



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

CONTRATO Nº 010/2023

Ref. Dispensa de Licitação nº 007/2023

Processo Licitatório nº 014/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1.1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000 e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, estabelecida à Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Água Branca, São Paulo (SP), neste ato representada pelo o Sr. Henrique Yukio Suzuki, Portador do CPF: 056.585.928.52, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de aquisição mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.1 Contratação de empresa para locação em comodato de dois aparelhos de eletrocardiograma com serviço de 140 laudos mensais digitais à distância via software, para o Pronto Atendimento do Município de Conceição dos Ouros – MG.

2.1.2. Os laudos serão limitados a 140 laudos mensais não acumulativos;

2.1.2.1. Não serão pagos laudos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 -.

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1.1 O equipamento deverá ser enviado em até 48 horas úteis, após a assinatura o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.1 O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 014/2023 e a proposta da Contratada, nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR GLOBAL, UNITÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VLR UNT. MENSAL	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO EM COMODATO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA COM INCLUSÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) LAUDOS MENSIS NÃO	MÊS	12	1.458,00	17.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

	CUMULATIVOS.				
	*NÃO SERÁ INCLUSO LAUDO ADICIONAL				

5.1.1 O valor global é de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior a data de apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

5.1.1.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço.

5.1.1.2. A ordem de serviço será encaminhada no final de cada mês.

5.1.2 O pagamento será realizado em conta jurídica da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021.

Secretaria de Saúde

Ficha – 243, 276

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1.1. O Contrato vigorará a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, tendo vigência até 30 de janeiro de 2024, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações especificadas neste Contrato e no(s) Anexo(s), a CONTRATANTE compromete-se a:

8.1.1. Receber o aparelho descrito no(s) Anexo(s), a título de comodato, e assumir o encargo de fiel depositário, obrigando-se a devolvê-lo à CONTRATADA, quando encerrada a relação contratual; ciente das penalidades cíveis e criminais pela não devolução do objeto em comodato, inclusive nas mesmas condições recebidas;

8.1.2. - Informar qualquer mudança de pessoa responsável pela execução dos exames a fim do substituto também receber treinamento por parte da CONTRATADA;

8.1.3. - A partir do recebimento do aparelho descrito no(s) Anexo(s) pela CONTRATANTE, fornecer à CONTRATADA por escrito ou por e-mail o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) a ser(em) treinada(s) que receberá(ão) o certificado assinado pela CONTRATADA;

8.1.4. - Informar qualquer mudança de pessoa responsável pela execução dos exames a fim do substituto também receber treinamento por parte da CONTRATADA;

8.1.5. - Utilizar o aparelho descrito no(s) Anexo(s), objeto do Comodato, com o devido cuidado e comas cautelas indispensáveis, bem como mantê-lo em uso normal e conforme as instruções fornecidas pela CONTRATADA.

8.1.6. - Caso ocorra algum defeito ou dano ao(s) aparelho(s) e/ou de seus acessórios descrito(s) no(s) Anexo(s), por uso inadequado, furto, roubo, perda, inutilização total ou acidente de qualquer ordem, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor do objeto do Comodato.

8.1.7.- A CONTRATANTE obriga-se a comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito ou dano por ele sofrido e, por escrito, a ocorrência do furto, roubo, perda ou inutilização total do aparelho descrito no(s) Anexo(s).

8.1.8. - A CONTRATANTE não estará isenta da restituição do(s) aparelho(s) descrito no(s) Anexo(s) do presente instrumento mesmo em casos fortuitos e/ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

8.1.9. - A CONTRATANTE reconhece que o aparelho descrito no(s) Anexo(s), que ora lhe é entregue em perfeitas condições, a título de direito de uso, pertence à CONTRATADA, de modo que deverá a CONTRATANTE detê-lo sob sua guarda e depósito, em nome da CONTRATADA, por tal se obrigando nos termos da lei.

8.1.10. - Quando houver a contratação de aparelhos em comodato, a CONTRATANTE tão logo receba o(s) aparelho(s) e/ou acessórios entregará à CONTRATADA o “Termo de Recebimento de Aparelhos” e/ou a “Declaração de Transporte de Bens por Não Contribuinte do ICMS” devidamente assinado ao portador e/ou via e-mail.

8.1.11 - Orientar os clientes e a preparação e a realização dos exames;

8.1.12 - Encaminhar os exames do aparelho descrito no(s) Anexo(s), de acordo com as normas e dados mínimos de cada exame conforme software do fornecedor do equipamento;

8.1.13 - Utilizar os equipamentos médicos da CONTRATADA, com o devido cuidado e com as cautelas indispensáveis, bem como seguir as instruções de uso do equipamento conforme instruções do próprio fabricante e treinamento dado pela CONTRATADA.

8.1.14. - A CONTRATANTE deve mensalmente e/ou sempre que necessário acessar o site/software da CONTRATADA para ter acesso ao(s) seu(s) relatório(s) de fechamento mensal(is).

8.1.15. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.16. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.17. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.18. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

8.1.19. Os laudos serão baseados apenas nos traçados eletrocardiográficos realizados e nas avaliações hemodinâmicas descritas pelo profissional no local, as quais, a CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade sobre. E, portanto, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por erros nos seus laudos caso ocorra informação incompleta e/ou incorreta;

8.1.20. - O uso indevido por parte da CONTRATANTE dos laudos, assinatura digital dos médicos da CONTRATADA, sem autorização por parte da CONTRATADA, acarretará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis em todas as esferas do Direito em face da CONTRATANTE;

8.1.21. - Declara a CONTRATANTE que assumirá toda responsabilidade cível, criminal e administrativa pelo uso indevido do laudo e da assinatura digital do médico sem autorização expressa ou prestação de serviço da CONTRATADA.

8.1.22. – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.23. – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.23. – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

DA CONTRATADA

8.2.1 - Enviar os laudos para a CONTRATANTE nos prazos conforme descrito no(s) Anexo(s);

8.2.2. - Não emitir os laudos dos exames que não estiverem de acordo com os parâmetros do software do fornecedor do equipamento;

8.2.3. - A partir da data de entrega do aparelho descrito no(s) Anexo(s), a título de Comodato, e durante a vigência deste Contrato, prestar ao referido manutenção e assistência técnica via software de gestão remota, desde que seu uso seja feito dentro das condições técnicas a que se destina; o suporte remoto será prestado a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

8.2.4.- Em caso de troca e ou substituição do objeto do Comodato, independente da causa, enviar o novo aparelho pelo correio em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento do Monitor com problemas da CONTRATANTE.

8.2.5 - A partir do recebimento do aparelho descrito no(s) Anexo(s) pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA responsável pelo treinamento e orientações de uso do mesmo, que será efetivamente feito pelo fornecedor do equipamento via telefone e ou software de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

gestão remota. As instruções de instalação e de operação do equipamento estarão dentro do pacote recebido do aparelho descrito no(s) Anexo(s) enviado pela CONTRATADA.

8.2.6. - A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar mensalmente em seu site/sistema o relatório do fechamento mensal com os laudos emitidos no mês anterior pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal. O acesso ao site/sistema para acessar o relatório de fechamento ocorrerá através de login e senha a ser informado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o acesso ao site/sistema deverá ficar disponível a CONTRATANTE pelo período de 60 (sessenta) meses independente da extinção do presente termo de contrato.

8.2.7 - A CONTRATADA prestará o atendimento ao CONTRATANTE para todos os serviços contratados todos os dias da semana e 24 horas por dia, sendo que somente nos dias úteis e no horário das 08:00h às 18:00h a CONTRATADA irá auxiliar nas instalações dos softwares e eventual contato com o respectivo fornecedor, dar instruções de manuseio dos aparelhos e de como executar os exames e das questões operacionais de como enviá-los (Interferência, acesso entre outros) pelo aparelho e pelo software/sistema da CONTRATADA, fazer agendamentos de treinamentos, tirar dúvidas e dar orientações, dar 2ª opinião médica quando contratado, reenviar boletos e tratar de outros assuntos correlatos do departamento financeiro. No horário das 18:01h à 07:59h e nos dias como fins de semana e feriados, a CONTRATADA prestará um atendimento onde somente fará o atendimento e o suporte reduzido ao CONTRATANTE.

8.2.8 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2.9 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1.1 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade, bem como prorrogação do prazo, poderá ser determinado pelo contratante através de aditivo, atendendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

11.1.2 -Advertência;

-Multa;

11.1.3 Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

11.1.5 A multa prevista acima será a seguinte:

11.1.6 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

11.1.7 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - Email:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.8 o valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

11.1.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

11.1.10 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

11.1.11 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.2. Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionada, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que esse seja.

E por estarem plenamente acordes, com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, as partes juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição dos Ouros, 13 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2023.01.13 10:14:04 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOS OUROS**

Luís Fernando de Rosa Castro
Prefeito Municipal

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE
TELEDIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ nº 73.193.211/0001-61
Henrique Yukio Suzuki

TESTEMUNHAS: